



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2351/2024

Autoriza a recomposição dos subsídios dos agentes políticos e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada, a partir de 01 de janeiro de 2024, a recomposição dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Mandaguáçu (PR), no percentual de 4,62 % (quatro vírgula sessenta e dois por cento), de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), no período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de 2023.

Parágrafo único. Entende-se por Agentes Políticos o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Presidente da Câmara Municipal, os Vereadores, os Secretários Municipais e equivalentes.

Art. 2º. Os recursos necessários para a execução desta lei advirão:

I - do Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2024 - rubrica "vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil", no caso do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e equivalentes;

II - do Orçamento do Poder Legislativo Municipal para o Exercício de 2024 - rubrica "vencimentos e vantagens - pessoal civil", no caso do Presidente da Câmara Municipal e dos Vereadores.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2024.

Mandaguáçu, 26 de janeiro de 2024.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

